



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

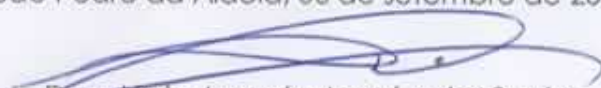
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 480/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **MARIA DE JESUS FIGUEIREDO**, investida no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 292, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 6.966,06 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), de acordo com a parcela abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021.	R\$ 4.494,23
Anuênio 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.348,27
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.123,56
Total		R\$ 6.966,06

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 06 de setembro de 2024


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5